



LEI MUNICIPAL Nº 4.468 DE 13 DE MAIO DE 2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, em favor das secretarias municipais de Manhuaçu/MG."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, em favor de diversas Secretarias Municipais, no valor de R\$ 1.776.450,45 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), para cobertura das despesas com ações que foram previstas na Lei Orçamentária Anual que necessita de adequações das dotações e a inclusão no projeto/atividade da administração uma dotação, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. Os valores constantes do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.08.001.10.302.4013.4053	26210000000	CONTRIBUIÇÕES	44.50.4100	431.288,71
02.05.001.12.122.4007.4.021	15000001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	33.93.3900	184.160,80
02.02.001.04.122.4004.4.005	15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	33.93.3900	100.000,00
2.02.001.04.122.4004.4.162	27100003210	CONTRIBUIÇÕES	44.50.4100	100.000,00
2.02.001.04.122.4004.4.162	15000000000	CONTRIBUIÇÕES	44.50.4100	961.000,94
TOTAL				1.776.450,45

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos II e III da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no artigo 2º fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de Superávit de dotação no valor de R\$ 531.288,71(quinhetos e trinta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos), conforme disposto no inciso I do §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Para ocorrer o disposto no artigo 2º fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de anulação de dotação no valor de R\$ 1.245.161,74 (Um milhão, duzentos e quarenta cinco mil e cento sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), conforme disposto no inciso III do §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo as anulações relativas às seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.05.001.12.122.4007.4.02 1	1500000100 1	OBRAS E INSTALAÇÕES	44.90.5100	184.160,80
02.04.001.04.451.4006.4.01 6	1500000000 0	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	44.90.3900	100.000,00
02.02.001.04.452.4004.4.13 0	1500000000 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	44.90.3900	961.000,94
TOTAL				1.245.161,7 4

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado à Suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), utilizando como recurso superávit ou anulação total de dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Manhuaçu para o exercício de 2024.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu, 13 de maio de 2024.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL